CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 749/64
INTERESSADO: INSTITUTO DE FÍSICA TEÓRICA
ASSUNTO : Projeto de lei n. 867/62 gue dispõe s/ a concessão de um auxilio de Cr$ 50.000.000,00 a esse Instituto.

P A R E C E R Nº 447/64

Trata-se de uma solicitação da assessoria Técnico-Legislativa do Governo do Estado para manifestação do Magnífico Reitor quanto a um projeto do Senhor Deputado André Nunes Júnior que dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr$ 50.000.000,00 ao Instituto de Física Teórica, com sede em São Paulo.

O Prof. Ulhôa Cintra, então Reitor da Universidade, mandou que o processo respectivo fosse encaminhado ao Conselho Estadual do Ensino Superior, que Opinou em contrário.

Após vários trâmites, veio finalmente o processo à consideração do Conselho Estadual de Educação e à Câmara do Ensino Superior, merecendo judicioso padecer do eminente Conselheiro Muller da Silva, favorável à concessão "de auxilio oficial, em tese".

Nada sabendo, entretanto, a respeito da organização e das atividades do referido Instituto, pedi vista do processo, sugerindo a seguir, como se vê de fls. 4, que somente se pronunciasse o Colendo Conselho após conhecimento das características daquele Órgão, para o que seria necessário que se obtivessem as devidas informações.

Volta agora o processo a mim, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do Ensino Superior; vem acompanhado de várias informações e apensos auxiliares.

Apos a leitura da referida documentação, concluo que o instituto em apreço vem prestando alguns serviços de real valor ao Estado e ao País, embora não tenha organização e atividade bem regularizadas e contínuas.

Assim, sugiro que o Colendo Conselho opine favoravelmente ao auxílio pedido, como havia proposto o Conselheiro Muller da Silva, sugerindo, porém que parte da verba correspondente, se concedida, seja aplicada na instalação definitiva dos serviços e na confecção de jornal ou Publicações que tornem as atividades e o corpo científico do Instituto mais Conhecidas e acessíveis aos meios científicos nacionais.

São Carlos, 15 de outubro de 1964
a) THEODORET0 DE ARRUDA SOUTO
Relator